

CÂMARA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA	
Divisão de Documentação e Arquivo	
LEI N.º	FLS.
3.065	013



*Câmara Municipal de Volta Redonda*  
Estado do Rio de Janeiro

**Lei Municipal Nº 3.065**

**EMENTA:** AUTORIZA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO VALOR DE CR\$ 20.802.132,00 (VINTE MILHÕES, OITOCENTOS E DOIS MIL, CENTO E TRINTA E DOIS CRUZEIROS REAIS).

PUBLICADO NO ORGÃO OFICIAL DO MUNICÍPIO  
 "VOLTA REDONDA EM DESTAQUE" N.º 47  
 DE 30 / 06 / 94

A Câmara Municipal de Volta Redonda aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

**Artigo 1º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Especial no valor de CR\$ ..... 20.802.132,00 (vinte milhões, oitocentos e dois mil, cento e trinta e dois cruzeiros reais), para atender ao disposto no Convênio 089/93, firmado entre o Ministério da Saúde e o Fundo Municipal de Saúde, para o Programa e dotação abaixo indicados:

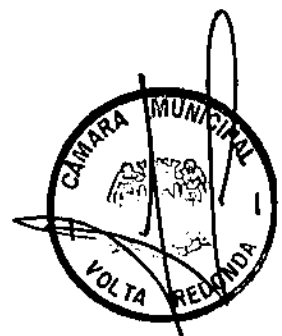
PROGRAMA: Atendimento aos desnutridos e as gestantes de risco nutricional.

FUNCIONAL: 07.13.427.1.07

CATEGORIA ECONÔMICA: 4.1.3.0

VALOR: CR\$ 20.802.132,00

**Artigo 2º** - Para permitir a Abertura do Crédito Adicional Especial mencionado no artigo anterior, serão utilizados os seguintes recursos:





Câmara Municipal de Volta Redonda  
Estado do Rio de Janeiro

.02

**Lei Municipal N.º 3.065**

a) repasse financeiro conforme convênio nº 089/93 .....	11.347.155,00
b) rendimentos de aplicação financeira do recurso acima.	7.185.546,00
c) cancelamento parcial do programa: convênio entre o Município e o Fundo Nacional' de Saúde.	2.269.431,00
<b>TOTAL</b>	<b>20.802.132,00</b>

**PARÁGRAFO ÚNICO** - O cancelamento parcial mencionado na letra "c" deste artigo, refere-se a funcional programática ..... 07.13.75428.1.06, dotação 4.1.3.0.

**Artigo 3º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Volta Redonda, 21 de junho de 1994.

PAULO CÉSAR BALTAZAR DA NÓBREGA  
PREFEITO MUNICIPAL



Mensagem N.º 012/94

Autor: Prefeito Municipal

krs/.